



LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ – 51.479.549/0001-41



ANEXO I

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Art. - 1º - A LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ – LFP, no uso de sua autonomia constitucionalmente garantida pelo Art. 217, I, da Lei Magna, resolveu tornar obrigatório este Regulamento de Medidas Disciplinares Automáticas, que se torna parte integrante e indissolúvel do Regulamento da Liga de Futsal do Piauí - LFP, com o intuito de assegurar agilidade, economia de tempo e gastos financeiros, além de pronta eficácia na incidência das sanções disciplinares automáticas, de caráter estritamente desportivo.

Art. - 2º - Os atletas, integrantes de Comissões Técnicas, Oficiais de Arbitragem, Dirigentes, Representantes, Funcionários, Colaboradores e as Entidades Desportivas participantes da Competição de Futsal obrigam-se, individual ou coletivamente, a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros, pessoas física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos destes em matéria ou ação que envolva ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da competição, especialmente quanto a aplicação destas Medidas Disciplinares Automáticas.

Art. - 3º - Qualquer participante da competição promovida ou organizada pela Liga de Futsal do Piauí - LFP, seja pessoa física ou jurídica, que venha a recorrer a órgãos administrativos e privados e/ou à justiça Comum, por motivo ou razão destas Medidas Disciplinares Automáticas ou quanto à referida competição, será desligado do campeonato, mesmo durante a sua realização e não terá direito a participar dos anos seguintes do mesmo certame.

Parágrafo único: Havendo eventual obtenção de decisão extrajudicial ou judicial que imponha sua participação na competição, os demais disputantes obrigam-se a não enfrentar o beneficiário da decisão, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no caput deste artigo.

Art. - 4º - os comportamentos anti-desportivos e as agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, aos árbitros e seus auxiliares, integrantes de comissões técnicas, médicos, representantes, funcionários, colaboradores, dirigentes de clubes, atletas, espectadores ou quaisquer outras pessoas partícipes ou presentes no ginásio serão punidos de acordo com as penalidades previstas e/ou tipificadas neste Regulamento de Medidas Disciplinares Automáticas.

Art. - 5º - As Medidas Disciplinares Automáticas constantes deste regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam antes, durante e depois das partidas, da competição de Futsal tendo o poder de admoestar, sancionar, multar, suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes, (diretores, supervisores, médicos, etc.) de clubes e, para tomar qualquer medida disciplinar de acordo





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ - 51.479.549/0001-41



com as prescrições deste regulamento contra toda pessoa ou entidade desportiva que as tenha descumprido, ou ainda, infligido as regras de jogo e os regulamentos aplicáveis a competição de Futsal.

Parágrafo único: Qualquer fato ou ocorrência antes, durante ou depois da partida que seja contrária a disciplina, ordem ou moral desportiva, ou que possa causar danos pessoais e/ou materiais às pessoas ou entidades envolvidas direta ou indiretamente com a partida, ou ainda, que possa denegrir ou manchar a imagem do Futsal, se não tiver um enquadramento ou tipificação específica nestas Medidas Disciplinares Automáticas, poderão resultar em suspensão de 10 (dez) dias a 10 anos, ou eliminação, apenações estas que serão graduadas e aplicadas em função da gravidade ou dimensão da ocorrência ou infração.

Art. - 6º - As decisões, através do Comitê de Penas, aplicáveis a incidentes no âmbito tão apenas da Liga de Futsal do Piauí - LFP, não estão sujeitas a qualquer espécie de recursos extrajudicial ou judicial.

Art. - 7º - A Liga de Futsal do Piauí - LFP, através do comitê de penas, aplicara as Medidas Disciplinares Automáticas constantes deste Regulamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que houver recebido a súmula e o relatório, respectivamente do árbitro e do Representante da partida, ou da data que tiver tomado ciência, por outros meios, de ocorrência passíveis de punição.

Parágrafo único: Qualquer infrator apenado ou quem tenha legítimo interesse para modificar ou revogar a decisão do Comitê de Penas poderá interpor recursos diretamente para o departamento Técnico da Liga de Futsal do Piauí - LFP, com observância dos prazos.

Art. - 8º - As sanções disciplinares automáticas, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo o Comitê de Penas o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive cumulando penalidades, após avaliação do grau de culpa ou dolo do infrator e o comprometimento da imagem do Futsal.

Parágrafo único: Em caso de reincidência da infração, genérica ou específica, as sanções disciplinares aplicáveis serão, no mínimo, duplicadas e, no máximo, duplicadas, levando em conta, sempre que possível, circunstâncias agravantes ou atenuantes.

DAS PUNICOES DE ENTIDADES DESPORTIVAS (CLUBES/EQUIPES/TIMES)

Art. - 9º - caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidências que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independentes de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, funcionários, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as equipes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de punição, independentemente da ordem ou sequência de aplicação, com as seguintes sanções:

Sede Admin: Rua Galeria, 3010 Bairro Cabral CEP: 6400-620

Sede Reuniões: Rua Francisco Mendes, 567 Bairro Cabral CEP: 64000-780

☎ 86 9 3211- 8570

☎ 86 9 9931-0970

📷 Instagram: @ligafutsalpiaui

Site: <http://ligadefutsaldopiaui.com>

E-mail: ligadefutsaldopiaui@gmail.com





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ – 51.479.549/0001-41



- 1º Suspensão definitiva de jogo;
- 2º Jogos com portões fechados;
- 3º Interdição do ginásio;
- 4º Perda de mando do(s) próximo(s) jogo(s).

Parágrafo único: Nas ocorrências previstas neste artigo a COPIFA, Dara o prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre acontecimentos.

Art. - 10 - A equipe que deixar de comparecer a duas partidas do campeonato será eliminada automaticamente da competição e devera ser suspensa por 02 (dois) anos, ficando impedida de participar, durante o biênio, de qualquer partida, além de responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, à Liga de Futsal do Piauí - LFP, ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

Art. - 11 - A equipe que utilizar atleta ou integrante de comissão técnica, irregularmente, ou sem condição de jogo, ou ainda, que não constar na relação de inscrição, se sujeita a punição automática.

Sanção: Perda de 06 (seis) pontos da partida e 01 (um) ponto por atleta ou integrante da comissão técnica, Independente do resultado da partida.

Art. - 12 - Abandonar a partida, a equipe infratora será considerada perdedora com dedução de 12 (doze) pontos já obtidos, ou não, na competição respectiva, independentemente do resultado ou do tempo em que ocorreu a interrupção.

Parágrafo único: Em todos os casos deste gênero, a Liga de Futsal do Piauí - LFP, através do Comitê de Penas pode tomar adicionais medidas disciplinares contra a equipe infratora.

Art. - 13 - Não manter ou assegurar disciplina ou ordem no Ginásio ou quadra de jogo durante a partida:

Sanção: A equipe responsável será apenada com perda de 06 (seis) pontos.

Art. - 14 - Entregar com atraso as carteiras de identificação ou de identidade dos seus atletas aos árbitros.

Sanção: Perda de 03 (três) pontos e 01 (um) ponto por atleta ou integrante da comissão técnica, Independente do resultado da partida.

Art. - 15 - Provocar atraso ou obstáculos ao início da partida sem transmissão de TV.

Sanção: perda de 01 (um) ponto, independentemente do resultado da partida.

Art. - 16 - Atrasar ou obstaculizar o início da partida com transmissão de TV.

Sanção: Perda de 02 (dois) pontos, independentemente do resultado da partida.

Art. - 17 - Interromper a partida em face de atitude comissiva ou omissiva da equipe ou de sua torcida:





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ – 51.479.549/0001-41



Sanção: Perda de 03 (três) pontos, independentemente do resultado da partida.

Art. - 18 - Causar suspensão da partida em face de atitude comissiva ou omissiva da equipe ou de sua torcida:

Sanção: Perda de 06 (seis) pontos, independentemente do resultado da partida.

Art. - 19 - Deixar de comparecer a uma partida ou a qualquer competição de Futsal:

Sanção: Suspensão por 02 (dois) anos de participação nas correspondentes e subsequentes competições.

DAS PUNIÇÕES AOS DIRIGENTES/FUNCIÓNÁRIOS DAS EQUIPES:

Art. - 20 - Criticar por qualquer meio, as decisões do árbitro ou seus auxiliares.

Sanção: Suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) partidas.

Art. - 21 - Fazer comentários ofensivos ou provocativos a atletas, espectadores, ou árbitros.

Sanção: Suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) partidas.

Art. - 22 - Comportar-se ou dotar atitudes antidesportivas.

Sanção: Suspensão de 05 (cinco) a 10 (dez) partidas.

Art. - 23 - Fazer reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas contra as decisões do árbitro ou auxiliares.

Sanção: Suspensão mínima de 30 (trinta a 90 (noventa) dias.

Art. - 24 - Ofender ou molestar o árbitro.

Sanção: Suspensão de 90 (noventa) a 360 (cento e oitenta) dias.

Art. - 25 - Praticar ato de violência física contra o(s) árbitro, ou representante (s), ou anotado(s).

Sanção: Suspensão mínima por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. - 26 - Praticar ato de violência física contra o(s) atleta(s) ou espectador(es) (rixa, incidência grave).

Sanção: Suspensão mínima por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. - 27 - Agredir verbalmente a Representante, árbitros, auxiliares técnicos, atletas, dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas envolvidas nas respectivas competições de Futsal.

Sanção: Suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. - 28 - Agredir ou tentar agredir fisicamente a Representantes, Árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas envolvidas na respectiva competição de Futsal.

Sanção: Suspensão mínima por 360 (trezentos e sessenta) dias.





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ – 51.479.549/0001-41



Art. - 29 - Conceder entrevista denegrindo a imagem da competição, as atuações de árbitros e decisões da entidade que a dirige, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

Sanção: Perda de 03 (três) a 06 (seis) pontos na tábua de colocação da equipe a que se vincula o infrator, independentemente do resultado da partida.

DAS PUNIÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA

Art. - 30 - Todo membro de comissão técnica (técnico, treinador, preparador físico, fisioterapeuta, massagista, médico e demais participantes, independentemente da designação que tenham) quando expulso cumprirá a suspensão automática e mínima de 01 (uma) partida, sem prejuízo de outras punições disciplinares aplicáveis.

Art. - 31 - Ser expulso pelo árbitro por:

- Criticar por quaisquer meio as decisões do arbitro ou fazer reclamações;
- Fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros jogadores, espectadores ou árbitros;
- Comportar-se ou adotar atitudes antidesportivas;
- Reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas contra as decisões do arbitro;
- Conduzir-se de modo antidesportivo;
- Insultar ao (s) jogador (es) ou ao(s) espectador (es).

Sanção: suspensão mínima por 05(cinco) partidas.

Art. - 32 - Agredir verbalmente a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas envolvidas nas competições de futsal.

Sanção: suspensão por 05 (cinco) partidas.

Art. - 33 - Ser expulso pelo árbitro por:

- Praticar atos de violência contra atleta(s) ou espectador (es)
- Agir com violência contra arbitro(s), anotador e representante,

Sanção: suspensão mínima por 360(trezentos e sessenta) dias.

Art. - 34 – ser expulso pelo arbitro por:

- Agressão física contra o(s) arbitro(s);
- Agressão física contra representante;
- Agressão física contra anotadores;
- Agressão física contra o(s) jogador (es) ou espectador(es),(rixa, incidência grave).

Sanção: suspensão mínima por 360(trezentos e sessenta) dias.

Art. - 35 - tentativa de agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas envolvidas na partida.



Sede Admin: Rua Galeria, 3010 Bairro Cabral CEP: 6400-620

Sede Reuniões: Rua Francisco Mendes, 567 Bairro Cabral CEP: 64000-780

☎ 86 9 3211- 8570

☎ 86 9 9931-0970

📷 Instagram: @ligafutsalpiaui

Site: <http://ligadefutsaldopiaui.com>

E-mail: ligadefutsaldopiaui@gmail.com



LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ - 51.479.549/0001-41



Sanção: suspensão mínima de 10 (dez) partidas ou 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. - 36 - dar entrevista denegrindo a imagem da competição, criticar as atuações de árbitros ou macular a reputação da entidade dirigente da competição, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

Sanção: Perda de 03 (três) a 06 (seis) pontos na tabua de colocação da equipe a que se vincula o infrator, independentemente do resultado da partida.

DAS PUNICOES AOS ATLETAS:

Art. - 37 - todo atleta expulso cumprirá com automaticamente a suspensão na partida imediatamente subsequente, sem prejuízo das outras sanções disciplinares aplicáveis.

Art. - 38 - ser expulso, ou não, pelo arbitro por:

- Criticar, por quaisquer meios às decisões do arbitro ou fazer reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas;
- Fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros atletas, espectadores ou dirigentes;
- Abandonar a quadra sem avisar o arbitro antes de sair;
- Comportar-se ou dotar atitudes antidesportivas, estando cumprindo suspensão automática imposta por essa comissão disciplinar;
- Conduzir-se incorreta e reiteradamente, apesar de apenação anterior já aplicada pelo arbitro.

Sanção: suspensão mínima por 03 (três) partidas.

Art. - 39 - Ser expulso, ou não, pelo arbitro por:

- Conduzir-se de modo antidesportivo (sem advertência anterior);
- Insultar ao (s) atleta(s) ou ao(s) espectador (es);
- Provocar a interrupção anormal da partida;
- Incitar a outros atletas ou ao público contra a correta marcha da partida;
- Empregar no transcurso do jogo meio ou procedimentos violentos que afetem contra a integridade do adversário.

Sanção: Suspensão mínima por 04 (quatro) partidas

Art. - 40 - Ser expulso pelo arbitro por:

- Praticar, pela segunda vez, infração punível com cartão amarelo de advertência na mesma partida;
- Abandonar, invadir ou entrar na quadra de jogo sem a devida autorização do arbitro, quando esta ação altere o normal andamento da partida;
- Impedir com o uso das mãos, intencionalmente, a marcação de um gol contra sua equipe, exceto quando for o goleiro de sua área meta;
- Impedir com meios ilegais que um jogador adversário estando este em condições plenas assinale um gol;

Sede Admin: Rua Galeria, 3010 Bairro Cabral CEP: 6400-620

Sede Reuniões: Rua Francisco Mendes, 567 Bairro Cabral CEP: 64000-780

☎ 86 9 3211- 8570

☎ 86 9 9931-0970

📷 Instagram: @ligafutsalpiaui

Site: <http://ligadefutsaldopiaui.com>

E-mail: ligadefutsaldopiaui@gmail.com





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ - 51.479.549/0001-41



e) Obstacular, com as mãos, a passagem da bola evitando o gol contra sua equipe, estando o goleiro fora da sua área de meta.

Sanção: suspensão de 01 (uma) a 02 (duas) partidas.

Art. - 41 - Ser expulso pelo arbitro por:

- Conduzir-se de forma violenta ou realizar atos vexatórios por palavras ou obras;
- Praticar jogo brusco grave ou conduzir-se durante a partida com intenção de produzir dano ou lesão ao adversário;
- Lançar uma cusparada em qualquer pessoa;
- Cometer uma entrada que ponha em perigo a integridade física do atleta adversário.

Sanção: Suspensão mínima por 5(cinco) partidas.

Art. - 42 - Ser expulso pelo árbitro por ofender, insultar ou molestar o arbitro.

Sanção: Suspensão mínima por 04 (quatro) partidas.

Art. - 43 - Ser expulso pelo arbitro por:

- Praticar atos de violência contra atleta (s) ou espectador (es);
- Agir com violência contra o (s) arbitro(s), anotador(es) e representante(s);

Sanção: suspensão mínima de 08 (oito) a 10 (dez) partidas.

Art. - 44 - Ser expulso pelo árbitro por ato de violência física contra o(s) atleta(s) ou espectador (es) em situação de rixa.

Sanção: Suspensão dos jogadores culpados (responsáveis) por um prazo de até 12(doze) meses.

Art. - 45 - O atleta que, uma vez notificado, faltar a qualquer jogo da Liga de Futsal do Piauí - LFP será apenado com uma suspensão automática por até 05 (cinco) partidas, e, na hipótese de não ser possível o cumprimento na mesma temporada, o cumprimento da pena far-se-á na temporada subsequente que participar da competição de Futsal pela mesma ou outra equipe para a qual se tenha transferido.

Art. - 46 - agredir verbalmente a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clube ou quaisquer outras pessoas envolvidas na partida.

Sanção: Suspensão mínima por 05(três) partidas.

Art. - 47 - Ser expulso, ou não, pelo arbitro por:

- Agressão física contra o(s) arbitro(s);
- Agressão física contra representantes;
- Agressão física contra os anotadores;
- Agressão física contra o(s) atleta(s) ou espectador (es) em situação de rixa.

Sanção: Suspensão por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou 10(dez) partidas.



Sede Admin: Rua Galeria, 3010 Bairro Cabral CEP: 6400-620

Sede Reuniões: Rua Francisco Mendes, 567 Bairro Cabral CEP: 64000-780

☎ 86 9 3211- 8570

☎ 86 9 9931-0970

📷 Instagram: @ligafutsalpiaui

Site: <http://ligadefutsaldopiaui.com>

E-mail: ligadefutsaldopiaui@gmail.com



LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ - 51.479.549/0001-41



Art. - 48 - Tentar ou não consumir agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, técnico, atletas, técnicos dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas envolvidas em razão de fato vinculado a partida.

Sanção: Suspensão mínima de 10(dez) partidas ou de 360(trezentos e sessenta) dias.

Art. - 49 - Agredir ou tentar a agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, atletas, técnicos, dirigentes de clubes, ou quaisquer outras pessoas ao longo das disputas da Liga de Futsal do Piauí - LFP.

Sanção: Suspensão mínima de 20(vinte) partidas ou de 360(trezentos e sessenta) dias.

Art. - 50 - Usar (exibir) por debaixo do uniforme de jogo, camisa contendo propaganda, foto, ou frase ou mensagem de qualquer natureza negativa ou que denigre a imagem do futsal, antes, durante e depois das partidas da competição de Futsal.

Sanção: Suspensão mínima de 02 (duas) partidas.

Art. - 51 - Conceder entrevista denegrindo a imagem da competição, as atuações de árbitros ou fazer afirmações lesivas a reputação da entidade que a dirige, ressalvadas as publicações de natureza técnica:

Sanção: Suspensão mínima de 03 (três) partidas ou 60 (sessenta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS:

Art. - 52 – Participar, ou por qualquer forma colaborar ou encobrir, ato de corrupção ativa ou passiva, destinado a alterar resultados desportivos:

Sanção: Suspensão de 730 (setecentos e trinta) a 2.190 (dois mil cento e noventa) dias.

Parágrafo Único: A equipe envolvida em ato de corrupção, ou, se este ato incidir sobre os árbitros ou auxiliares, a punição nas respectivas categorias será pena mínima de 2.920 (dois mil, novecentos e vinte) dias de suspensão.

Art. - 53 – A aplicação e graduação de quaisquer das sanções previstas e/ou tipificadas neste Regulamento de Medidas Disciplinares Automática são de competência exclusiva de um Comitê de Penas constituído e integrado, no mínimo, por 03 (três) membros, todos designados pelo organizador da Liga de Futsal do Piauí - LFP.

Parágrafo Único: Cabe ao Comitê de Penas, com exclusividade e sem interferência de qualquer outro órgão, a responsabilidade pelo enquadramento da infração, fazendo a individualização, quantificação e publicação da Sanção disciplinar automática, devendo decidir sempre com a celeridade possível e a imparcialidade exigível.

Art. - 54 – Ao comitê de Penas na aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas, incumbe valorar as circunstâncias da ocorrência, as consequências

Sede Admin: Rua Galeria, 3010 Bairro Cabral CEP: 6400-620

Sede Reuniões: Rua Francisco Mendes, 567 Bairro Cabral CEP: 64000-780

☎ 86 9 3211- 8570

☎ 86 9 9931-0970

📷 Instagram: @ligafutsalpiaui

Site: <http://ligadefutsaldopiaui.com>

E-mail: ligadefutsaldopiaui@gmail.com



LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ – 51.479.549/0001-41



da infração cometida, a natureza dos fatos e as repercussões tanto na mídia desportiva, quanto na ordem desportiva para determinar sua aplicação.

Art. - 55 – Incluem-se dentre outras prerrogativas do Comitê de Penas responsável pela aplicação das sanções no âmbito da competição de Futsal utilizar todos meios de prova em direito admissíveis, a tais como provas documentais, fotográficas, fonográficas, periciais ou testemunhais, inclusive vídeo-tape e imagens fixada por qualquer meio ou processo eletrônico.

Art. - 56 – A equipe participante e disputante da Liga de Futsal do Piauí - LFP é responsável pela atuação de seus dirigentes, representantes, sócios, funcionários colaboradores.

Art. - 57 – A equipe participante e disputante da Liga de Futsal do Piauí - LFP é responsável pelas alterações da ordem e da disciplina e pelos danos causados pelos simpatizantes, adeptos e espectadores, quando ocorram antes, durante ou depois dos jogos oficiais dentro do raio de 5000 (cinco mil) metros nos limites exteriores do ginásio ou quadra de jogo.

Art. - 58 – Somente será admitida a justificção de ausência ou não comparecimento de equipe a qualquer partida em caso de cabal e indubiosa comprovação da ocorrência de força maior ou caso fortuito que determine a impossibilidade de comparecimento.

Art. - 59 – O regime destas Medidas Disciplinares Automática independe da responsabilidade civil ou penal que resulte de cada caso para o infrator, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: Se a equipe responsável por indenização de prejuízos financeiros causados a seus adversários, à organização Liga de Futsal do Piauí - LFP, ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição não pagar sua dívida até o fim do respectivo ano desportivo, ficará automaticamente suspensa da competição seguinte até que proceda aos seu efetivo pagamento, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sempre que o atraso for superior a 90 (noventa) dias após a notificação para o pagamento.

Art. - 60 – O uso de substância dopante por atletas será objeto de procedimento especial, nos termos da legislação desportiva, de competência da Justiça Desportiva.

Art. - 61 – As Medidas Disciplinares Automáticas não comportam pedido de esclarecimento, de reconsideração, de arguição de nulidade, solicitação de adiamento ou abrandamento da penalidade aplicada, nem reclamação ou recurso de qualquer espécie, em razão de cláusula compromissória aceita pelos partícipes como conditio sine que para disputar a Liga de Futsal do Piauí - LFP.

Art. - 62 – As sanções técnicas automáticas decorrentes da exibição de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal, nos casos de advertências (cartão





LIGA DE FUTSAL DO PIAUÍ

GERENCIANDO COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ – 51.479.549/0001-41



amarelo) e expulsão (cartão vermelho) aplicam-se e exaurem-se no âmbito das competições, ao longo de cada ano desportivo.

Art. - 63 – As sanções disciplinares de qualquer natureza decorrentes de decisão do Comitê de cumprimento integral ou parcial, na subsequente competição.

Art. - 64 – As sanções impostas serão publicadas através de Nota oficial ou expediente similar, no grupo de WhatsApp, e-mail e Instagram, ou em qualquer outra modalidade de divulgação, e, terão eficácia e execução mediata, independente de notificação ou comunicação à pessoa física ou jurídica apenada.

Art. - 65 – Este Anexo das Medidas Disciplinares Automáticas da Liga de Futsal do Piauí - LFP entre em vigor a partir desta data, revogada quaisquer outras disposições em contrário.

Teresina – PI, 03 de março de 2023.

Altenfelder Stroessner Batista de Sousa
Presidente da Liga de Futsal do Piauí

